



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2020

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – EPP, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.408.472/0001-46, com sede na Rua José Amatruda, nº 297, sala 02, Distrito Industrial II, Junqueirópolis, São Paulo, CEP: 17.890-000, Tel: (18) 3841-1664 / 98193-4041 / 3841-2608, e-mail: roberto@jsm engenharia.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Jose Roberto dos Santos Pinha, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da C.I. nº 24.513.859 SSP/SP e do CPF nº 173.452.458-88, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 1001, Junqueirópolis, São Paulo.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes equipamentos:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--------|-------|---|------------------|----------------|---------------------|
| 01 | 02 | Unid. | Controlador de tráfego microprocessado para 06/08 fases, com sistema modulador de encaixe rápido e módulos de proteção mecânica. O equipamento deve permitir no mínimo 8 Estágios, 16 Planos e 64 trocas por dia, ajuste de data e hora e plano para Amarelo Intermitente e registro de falhas nos focos. | JSM/UCS-03 | 7.500,00 | 15.000,00 |
| 02 | 08 | Unid. | Grupo focal, tipo "F" 3x200 mm, com lâmpadas LED vermelho, amarelo e verde, cada módulo fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestanda), anteparo solar e suporte e basculante. | JSM/GF13X20 | 1.650,00 | 13.200,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$28.200,00 |

Os equipamentos de que trata o objeto do presente instrumento contratual serão utilizados pela Superintendência Municipal de Trânsito, nas vias públicas do Município de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 08/2020, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação

III - DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 0332154520054224633903026100

Organograma: 2.20.1.5 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE SM

Fornecedor: 24.408.472/0001-46 - CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

115078 - GRUPO FOCAL SEMAFORICO PRINCIPAL 8 UNIDADE 1.650,00 13.200,00

Valor total do fornecedor: 13.200,00

Dotação: 0332154520054224644905224100

Organograma: 2.20.1.5 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE SM

Fornecedor: 24.408.472/0001-46 - CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

115075 - CONTROLADOR DE TRAFEGO MICROPROCESSADO 2 UNIDADE 7.500,00

15.000,00

Valor total do fornecedor: 15.000,00

- O valor total a ser despedido com a execução deste contrato é de R\$28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais).

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência; A contratada se obriga a entregar os equipamentos em parcela única, conforme necessidade da Superintendência Municipal de Trânsito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As garantias mínimas dos materiais e/ou equipamentos deverão ser de 12 meses contados a partir da data de recebimento desde que resguardadas todas as orientações técnicas provenientes das fabricantes/fornecedor.

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 08, de 23 de janeiro de 2020, com abertura prevista para 10 de fevereiro de 2020 e homologado em 10/02/2020, referente ao Processo nº 2020001918.

O Contrato será gerido pelo servidor VALDIVINO PEREIRA COSTA, Superintendente Municipal de Trânsito.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO DE SOUZA

=Secretário Municipal de Administração=

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – EPP

Jose Roberto dos Santos Pinha

=Procurador=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: